



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

## ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº 043/2017

Senhor Presidente

Indico ao Poder Executivo, para que através do setor competente determine de forma emergencial a reforma da Escola Municipal José Valenga.

**CONSIDERANDO** que a referida escola depara-se em situação de risco, pois a mesma foi construída algumas décadas, dessa forma, toda estrutura em madeira encontra-se comprometida, correndo risco de desabamento. E, os banheiros não oferecem condições mínimas para o uso dos alunos. Compete ao Município promover educação a todos, tendo fulcro no artigo 23, V, da Constituição Federal<sup>1</sup>, e no artigo 159 da Lei Orgânica deste Município<sup>2</sup>.


**CONSIDERANDO** que fomos procurados por pais de alunos, os quais estão preocupados em deixar seus filhos na escola, e reivindicam melhorias, bem como a reforma e a construção de um parquinho.

**INDICO**, ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, a necessidade de acionar o departamento competente, para tomar as devidas providências.

SALA DAS SESSÕES, 10 de março de 2017.

  
KIKÃO  
Vereador

  
CHICÃO  
Vereador

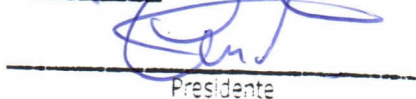
  
GUSTO JUNINHO  
Vereador

Lido no Expediente da Sessão  
do dia 14 / 03 / 2017

  
Secretário

APROVADO EM 14 / 03 / 2017

09 Votos favoráveis  
— Votos contrários  
— Abstencões  
01 Ausências

  
Presidente

<sup>1</sup> Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: (...) V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação; (Grifou-se)

<sup>2</sup> Art. 159 – O Município zelar por todos os meios ao seu alcance, pela permanência do educando na escola.